



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS NA MODALIDADE PIX PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica estabelecido que a realização de pagamentos e recebimentos de fornecedores, prestadores de serviços, funcionários da administração pública, taxas e multas, e, pagamento de benefícios sociais por meio da modalidade PIX é permitida.

Art. 2º - Fica estabelecido que a realização através da modalidade PIX será permitida desde que observadas todas as normas legais e contábeis aplicáveis às movimentações bancárias, garantindo a identificação do credor (CPF e CNPJ), a destinação dos valores, a rastreabilidade das transações e a devida documentação da despesa.

Art. 3º - Que sejam estabelecidas normas internas para padronização e organização dos fluxos administrativos, assegurando o estrito cumprimento das exigências legais e de controle, obedecendo o já determinado no Artigo 64 da Lei Federal nº 4.320/64 e o previsto na Instrução Normativa nº 89/13 do TCE/PR, em seu Artigo 9º, Parágrafo 1º.

Art. 4º - Que a presente autorização de utilização do PIX como meio eletrônico de pagamento, obedeça ao já regulamentado pelo Banco Central, as demais previsões normativas existentes, desde que ofereça ganhos econômicos, com a devida isenção de tarifas bancárias.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 29 de julho de 2025.


Alan Batista Carneiro
Presidente

RESOLUÇÃO N° 004/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS NA MODALIDADE PIX PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1° - Fica estabelecido que a realização de pagamentos e recebimentos de fornecedores, prestadores de serviços, funcionários da administração pública, taxas e multas, e, pagamento de benefícios sociais por meio da modalidade PIX é permitida.

Art. 2° - Fica estabelecido que a realização através da modalidade PIX será permitida desde que observadas todas as normas legais e contábeis aplicáveis às movimentações bancárias, garantindo a identificação do credor (CPF e CNPJ), a destinação dos valores, a rastreabilidade das transações e a devida documentação da despesa.

Art. 3° - Que sejam estabelecidas normas internas para padronização e organização dos fluxos administrativos, assegurando o estrito cumprimento das exigências legais e de controle, obedecendo o já determinado no Artigo 64 da Lei Federal n° 4.320/64 e o previsto na Instrução Normativa n° 89/13 do TCE/PR, em seu Artigo 9°, Parágrafo 1°.

Art. 4° - Que a presente autorização de utilização do PIX como meio eletrônico de pagamento, obedeça ao já regulamentado pelo Banco Central, as demais previsões normativas existentes, desde que ofereça ganhos econômicos, com a devida isenção de tarifas bancárias.

Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 29 de julho de 2025.

Alan Batista Carneiro
Presidente